



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2014 – SID 13.570.245-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, já qualificado, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, MARCIO JULIANO MARCOLINO, com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/2007 e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.570.245-5, resolve m celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a necessária readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, até 04 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Marcio Juliano Marcolino
Prefeito de Brasilândia do Sul